RESOLUÇÃO Nº.013, de 19 de maio de 2009.

Institui na Câmara de Vereadores de Mococa o Programa "Contribuição Espontânea do Imposto de Renda Devido ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 18 de maio de 2009, aprovou Projeto de Resolução nº.012/2009, de autoria da vereadora **DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA** e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. - Fica instituído na **Câmara Municipal de Mococa,** o Programa "Contribuição Espontânea do Imposto de Renda Devido ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

Art. 2º. - O Programa "Contribuição Espontânea do Imposto de Renda Devido ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" terá como objetivo geral, a divulgação e o esclarecimento junto aos Vereadores, Assessores e servidores da Câmara Municipal de Mococa, visando a adesão espontânea à doação de até 6% (seis por cento) do Imposto de Renda Devido, de acordo com o artigo 22 da Lei nº9.532, de 10 de Dezembro de 1.997.

Parágrafo Único - A adesão espontânea se dará mediante autorização por escrito protocolada junto ao Departamento Administrativo, especificando o tempo de sua vigência, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação do Imposto de Renda para cada exercício.

Art. 3º. - O Departamento Administrativo, através do Setor de Recursos Humanos, se responsabilizará pela gestão e controle da adesão espontânea, repassando os valores apurados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os respectivos recibos aos doadores.

RESOLUÇÃO Nº.013, de 19 de maio de 2009.

Art. 4º. - A Câmara Municipal de Mococa, fica autorizada a confeccionar peças de comunicação visando apoiar o Programa "Contribuição Espontânea do Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente", tanto na sua execução quanto na divulgação, podendo utilizar seus recursos tecnológicos.

Art. 5º. - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 19 de maio de 2009.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

DÉBORA S. PERUCELLO VENTURA
1ª. Secretária

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
2º. Secretário